

Audiência Pública nº 02/2023 - AGRESE

ATGás



NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS Nº 006/2023

Proposta de alterações da Resolução Nº 19/2022 do Conselho Superior da AGRESE que trata do Regulamento dos serviços locais de gás canalizado do estado de Sergipe

➤ Item questionado:

“4.6. Regras sobre a Qualidade do Gás Natural fornecido por comercializadores.

O mercado entende que não há necessidade de exigência feita a comercializadores em relação a qualidade do gás suprido, uma vez que a ANP já determina que os agentes de transporte impeçam o ingresso de gás natural fora das especificações. Porém entendemos que deve ser cogitada a possibilidade de gás produzido em campos marginais, os quais podem ser injetados diretamente na rede distribuição, devendo neste caso a Agrese estabelecer critérios para tal injeção.

Neste ponto a Agrese recomenda a adequação do regulamento restringindo a atuação da agência estadual a malha de distribuição. (sem grifo no original)”

➤ Contribuição ATGás:

- A atividade de transporte de gás natural por gasodutos é monopólio da União, previsto constitucionalmente no art. artigo 177, inciso IV, da Constituição Federal, sujeita à competência regulatória exclusiva da ANP por força da Lei 9.478/97 e 14.134/2021.
- A conexão de fontes de suprimento se enquadra exclusivamente no escopo da atividade de transporte.
- A definição de gasoduto de transporte prevista na Lei 14.134/2021 é clara e expressa nesse sentido:

“Art. 3, XXVI - gasoduto de transporte: duto, integrante ou não de um sistema de transporte de gás natural, destinado à movimentação de gás natural ou à conexão de fontes de suprimento, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, ressalvados os casos previstos nos incisos XXIV e XXV do caput deste artigo, podendo incluir estações de compressão, de medição, de redução de pressão, de recebimento, de entrega, de interconexão, entre outros complementos e componentes, nos termos da regulação da ANP;”

- A conexão das fontes de suprimento ao transporte está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas políticas energéticas nacionais voltadas à promoção da livre concorrência no mercado de gás natural, que tem como um dos pilares para a promoção da competitividade do energético a desverticalização da cadeia.

www.atgas.org.br



Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGÁS